



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005104/2016-79
ABERTURA: 06 / 07 / 2016 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2016, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de peças de reposição para equipamentos da Clínica de Fisioterapia, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **01/07/2016**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **30/06/2016**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.640 de 03 de agosto de 2015;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.3. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**

5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.8.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;

5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.

5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 06 / 07 / 2016

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;

8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado;

8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

8.3. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão **consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 10.7.1. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 10.7.2. **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.10. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.11. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:
- 10.11.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.12. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 12.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

- 14.4.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.6.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.6.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;
 - Identificação das empresas;
 - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.9.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 14.10.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 14.11.** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 15.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 15.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 15.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- 15.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 15.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 15.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 15.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 15.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 15.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 16.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 16.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 16.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 16.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
 - 17.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
 - 17.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

- 17.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 17.1.5. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.1.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 17.1.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

- 18.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:
- 18.1.1. **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:
- 18.1.2. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- 18.1.2.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 18.1.2.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
- 18.1.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;
- 18.1.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 18.1.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

18.1.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

18.1.3. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

18.2.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item 18.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

18.3. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

18.4. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano;

19.2. As despesas com o transporte (ida e volta) dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.3.1. Advertência

20.3.2. Multa:

20.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

20.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

20.3.5. Declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

21.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

21.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

21.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 22.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 22.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 22.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 22.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 22.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 23.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 23.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 23.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 23.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 23.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;
- 23.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".
- 23.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 23.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 23.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

- 24.2.** Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes: (Quando se tratar de aquisição bens)
- 24.2.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 24.2.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 24.2.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 24.2.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 24.3.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 24.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 24.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 24.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 24.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 24.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

24.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 22 de junho de 2016.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2016

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
71208	1	ADAPTADOR DIN - P2 - ELETRO URO - Ref.Cod.Q_ADPINP2, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	un	1		
71196	2	ADESICO TECLADO DE MEMBRANA 961 DUALPEX - Ref.Cod.Q_A02.033019, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	un	1		
71036	3	ADESIVO DE SAÍDA - Ref.Cod.1180, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	2		
70906	4	ADESIVO DO PAINEL NEUROVECTOR Ref.Cod.A-297, para Equipamento NEUROVECTOR - IBRAMED. Peça para reposição.	un	1		
71223	5	ADESIVO ENDOPHASYS - MEMBRANA DO TECLADO, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71106	6	ADESIVO LASER COMPACT RO6(AT) - Ref.Cod.1184, para Equipamento LASER - HTM, peça para reposição.	un	2		
70932	7	ADESIVO PAINEL LASERPULSE DIAMOND LINE - Ref.Cod.A-132, para Equipamento Equipamento Laser Fisioterápico - Ibramed. Peça para reposição.	un	1		
71237	8	ADESIVO PAINEL SONOPHASYS, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71091	9	ADESIVO SONIC COMPACT - Ref.Cod.2218, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	1		
71200	10	ADESIVO TECLADO MEMBRANA PERINA PORTATIL - Ref.Cod.Q_A02.033034, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	un	1		
71005	11	ADESIVO TENS-FES CLINICO - Ref.Cod.2238, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	1		
71104	12	ANEL ACRÍLICO, para Equipamento LASER - HTM, peça para reposição.	un	2		
71097	13	ANEL ORING 26,57 X 3,53 - Ref.Cod.786, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	2		
71096	14	ANEL ORING 26 X 4 - Ref.Cod.785, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	2		
71239	15	AQUECEDOR VERSATIL - DUCHA ELÉTRICA DE AQUECIMENTO, para equipamento GALANO - TURBILHÃO 180L, peça de reposição.	un	1		
71126	16	BANCO - Ref.Cod.9008664, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM	un	1		

		H3, peça de reposição.				
71205	17	BATERIA RECAR 9V NIMH 250 MAH RONTEK 16X26 - Ref.Cod.RT250H9V, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	un	1		
70883	18	BOBYNA BY PASS, para MÁQUINA DE GELO EVEREST. Peça para reposição.	un	1		
71242	19	BOMBA DE CIRCULAÇÃO, para Equipamento ISP - TURBILHÃO 220L, peça de reposição.	un	1		
71168	20	BOTÃO DE ENERGIA - Ref.Cod.6604124, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição	un	1		
71159	21	BOTÃO DE ENERGIA - Ref.Cod.6604294, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO E740 GII, peça de reposição.	un	1		
71228	22	CABEÇOTE COMPLETO, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
70937	23	CABO ALIMENTAÇÃO, para equipamento Laser Fisioterápico - Ibramed, peça para reposição.	m	1		
71111	24	CABO ALIMENTAÇÃO - Ref.Cod.2718, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	m	1		
71219	25	CABO CON. PACIENTE AZUL, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	m	1		
71220	26	CABO CON. PACIENTE LARANJA, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	m	1		
71221	27	CABO CON. PACIENTE PRETO/VERMELHO, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	m	2		
70895	28	CABO DE APLICAÇÃO 1 CANAL CONECTOR DB9, para Equipamento NEUROVECTOR - IBRAMED. Peça para reposição.	m	1		
70903	29	CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE 2 CANAIS(CAN 1- AZUL CAN 2- VERDE), para Equipamento NEUROVECTOR - IBRAMED. Peça para reposição.	m	1		
70909	30	CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE 4 CANAIS(CAN1-LARANJA CAN2-PRETO CAN3-AZUL CAN4-VERDE), para Equipamento NEURODYN II - IBRAMED. Peça para reposição.	m	4		
70947	31	CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE, para equipamento NEURODYN EVOLUTION - IBRAMED, peça para reposição.	m	4		
71176	32	CABO DE FORÇA, para equipamento CARCI - BANHO DE PARAFINA, peça de reposição.	m	1		
71212	33	CABO DE FORÇA, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	m	1		
70922	34	CABO DE FORÇA, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 1 MHZ. Peça para reposição.	m	1		

70917	35	CABO DE FORÇA, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 3 MHZ. Peça para reposição.	m	1		
71103	36	CABO DE FORÇA, para Equipamento LASER - HTM, peça para reposição.	m	1		
70948	37	CABO DE FORÇA, para equipamento NEURODYN EVOLUTION - IBRAMED, peça para reposição.	m	1		
70910	38	CABO DE FORÇA, para Equipamento NEURODYN II - IBRAMED. Peça para reposição.	m	1		
70893	39	CABO DE FORÇA, para Equipamento NEURO HIGH VOLT - IBRAMED. Peça para reposição.	m	1		
70902	40	CABO DE FORÇA, para Equipamento NEUROVECTOR - IBRAMED. Peça para reposição.	m	1		
71226	41	CABO DE FORÇA, para equipamento US SONOPHASY - KLD, peça de reposição.	m	1		
70879	42	CABO DE FORÇA, para MÁQUINA DE GELO EVEREST. Peça para reposição.	m	1		
71187	43	CABO DE FORÇA PP TRIF 3X0,75X2MTS ECA-21-16A - Ref.Cod.Q_D02.212001, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	m	1		
71092	44	CABO DE FORÇA - Ref.Cod.2718, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	m	1		
71007	45	CABO DE FORÇA - Ref.Cod.2718, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	m	1		
71184	46	CABO DIN/BANANA MINI BRANCO - Ref.Cod.Q_DIN.BAN.BR, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	m	1		
71186	47	CABO DIN/BANANA MINI CINZA - Ref.Cod.Q_DIN.BAN.CZ, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	m	1		
71114	48	CABO DUPLO PARA APLICAÇÃO COM GARRAS TIPO JACARÉ - Ref.Cod.3154, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	m	1		
71033	49	CABO EXTRA FLEXÍVEL AZUL - Ref.Cod.1009, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	m	2		
71032	50	CABO EXTRA FLEXÍVEL VERDE - Ref.Cod.1008, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	m	2		
71098	51	CABO MANGA 6X24 COM BAINHA IN - Ref.Cod.3606, para Equipamento LASER - HTM, peça para reposição.	m	4		
71095	52	CABO MICROFONE - Ref.Cod.2720, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	m	2		
71206	53	CABO P21 / BANANA MINI BRANCO - Ref.Cod.CP2BRANCO, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	m	1		
71234	54	CABO PACIENTE PRETO/VERMELHO, para equipamento US SONOPHASY - KLD, peça de reposição.	m	2		
71165	55	CABO PARA SENSOR DE VELOCIDADE - Ref.Cod.6601960, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição.	m	1		

70920	56	CABO PP FÊMEA IEC-2x0,75X1500MM, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 1 MHZ. Peça para reposição.	m	1		
70915	57	CABO PP FÊMEA IEC-2x0,75X1500MM, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 3 MHZ. Peça para reposição.	m	1		
70888	58	CABO PP FÊMEA IEC – 2 X 0,75 X 1500 MM, para Equipamento NEURO HIGH VOLT - IBRAMED. Peça para reposição.	m	1		
71172	59	CAIXA COM BATIMENTO CARDÍACO - Ref.Cod.934270, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição	un	1		
71107	60	CANETA DE APLICAÇÃO COMPLETA - CANETA PARA CONEXÃO DA PONTEIRA - Ref.Cod.3135, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	un	2		
70930	61	CANETA LASER 658NM COMPLETA, para Equipamento Equipamento Laser Fisioterápico - Ibramed. Peça para reposição.	un	1		
70929	62	CANETA LASER 830NM COMPLETA, para Equipamento Equipamento Laser Fisioterápico - Ibramed. Peça para reposição.	un	1		
70928	63	CANETA LASER 904NM COMPLETA, para Equipamento Equipamento Laser Fisioterápico - Ibramed. Peça para reposição.	un	1		
71181	64	CARRINHO P/ BANHO DE PARAFINA - Ref.Cod.12681G, para equipamento CARCI - BANHO DE PARAFINA, peça de reposição.	un	1		
71116	65	CHAVE LIGA/DESLIGA - Ref.Cod.794, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	un	1		
71093	66	CHAVE LIGA/DESLIGA - Ref.Cod.794, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	1		
71012	67	CHAVE LIGA/DESLIGA - Ref.Cod.794, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	1		
70942	68	CHAVE SELETORA DE POTENCIA. - Ref.Cod.C-062, para equipamento IBRAMED ONDAS CURTAS, peça para reposição.	un	1		
71094	69	CHAVE TACTIL - Ref.Cod.191, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	10		
71014	70	CHAVE TACTIL - Ref.Cod.191, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	10		
71233	71	CINTA DE FIXAÇÃO VELCRO GRANDE, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71232	72	CINTA DE FIXAÇÃO VELCRO MÉDIA, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
70887	73	CINTA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS (10 CANAIS), para Equipamento NEURO HIGH VOLT - IBRAMED. Peça para reposição.	un	2		

71218	74	CINTA FIXAÇÃO VELCRO GRANDE, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71217	75	CINTA FIXAÇÃO VELCRO MÉDIA, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71216	76	CINTA FIXAÇÃO VELCRO PEQUENA, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71231	77	CINTA FIXAÇÃO VELCRO PEQUENA, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71065	78	CIRCUITO INTEGRADO 4050 - Ref.Cod.131, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	3		
71069	79	CIRCUITO INTEGRADO 7404 - Ref.Cod.327, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	1		
70978	80	CIRCUITO INTEGRADO 7404 - Ref.Cod.327, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	1		
71067	81	CIRCUITO INTEGRADO 7407 - Ref.Cod.623, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	3		
70979	82	CIRCUITO INTEGRADO 7407 - Ref.Cod.623, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	3		
71083	83	CIRCUITO INTEGRADO 7805 - Ref.Cod.128, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	3		
70980	84	CIRCUITO INTEGRADO 7805 - Ref.Cod.128, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	3		
71082	85	CIRCUITO INTEGRADO 7812 - Ref.Cod.127, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	3		
71064	86	CIRCUITO INTEGRADO 93C46D - Ref.Cod.995, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	3		
70977	87	CIRCUITO INTEGRADO LM324 - Ref.Cod.139, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	3		
71061	88	CIRCUITO INTEGRADO SG3525 - Ref.Cod.129, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	3		
71136	89	CONJUNTO MAGNÉTICO, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM V3, peça de reposição.	cj	1		
71143	90	CONJUNTO MAGNÉTICO, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL MOVEMENT MODELO LX 120, peça de reposição.	cj	1		
71161	91	CONJUNTO MAGNÉTICO, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO E740 GII, peça de reposição.	cj	1		
71173	92	CONJUNTO MAGNÉTICO, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição.	cj	1		
71213	93	CONVERSOR DE RETIFICADOR ALIMENTAÇÃO, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71141	94	CORREIA 4PK 1033 - Ref.Cod.9030741, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL	m	1		

		MOVEMENT MODELO LX 120, peça de reposição.				
71124	95	CORREIA ELÁSTICA 6P - Ref.Cod.9023149, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM H3, peça de reposição.	m	1		
71131	96	CORREIA ELÁSTICA 6P - Ref.Cod.9023149, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM V3, peça de reposição.	m	1		
71059	97	CRISTAL QUARTZ 24MHZ - Ref.Cod.848, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	2		
70975	98	CRISTAL QUARTZ 24MHZ - Ref.Cod.848, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	2		
71080	99	DIODO 1N4007 - Ref.Cod.6, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	16		
70976	100	DIODO 1N4007 - Ref.Cod.6, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	16		
71081	101	DIODO 1N4148 - Ref.Cod.15, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	4		
71018	102	DIODO 1N4148 - Ref.Cod.15, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	1		
71101	103	DIODO LASER Q62702 P553 SPL P - Ref.Cod.2620, para Equipamento LASER - HTM, peça para reposição.	un	2		
71071	104	DIODO MUR160 - Ref.Cod.162, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	4		
71079	105	DIODO ZENER 15V 1/2W - Ref.Cod.151, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	4		
71102	106	DIODO ZENER 30V 1/2W 1N972B - Ref.Cod.358, para Equipamento LASER - HTM, peça para reposição.	un	2		
71236	107	DISPLAY AZUL 16X2, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71113	108	DISPLAY DA PLACA DE CONTROLE - Ref.Cod.1817, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	un	1		
71087	109	DISPLAY LCD - Ref.Cod.1512, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	2		
70982	110	DISPLAY LCD - Ref.Cod.1512, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	2		
71224	111	DISPLAY VERDE 16X2 - Ref.Cod.80019071, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71229	112	ELETRODO 5X5 CM, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	4		
71230	113	ELETRODO 8X5 CM, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	4		
71191	114	ELETRODO ADES. 32 MM-VALUTRODE (Emb. C/ 4 UNID) - Ref.Cod.CARCI32MM, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	emb	1		
71192	115	ELETRODO ADES. 5X5 CM-VALUT. (emb. C/ 4 UNID.) - Ref.Cod.CF5050 - Ref.Cod.CARCI32MM, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	emb	1		
71193	116	ELETRODO ADES. 5X9 CM-VALUT. (emb. C/ 4 UNID.) - Ref.Cod.CF5090, para equipamento QUARK -	un	2		

		DUALPEX 961, peça de reposição.				
71115	117	ELETRODO ALUMÍNIO COM ESPONJA VEGETAL - Ref.Cod.3132, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	un	4		
71183	118	ELETRODO ANAL - Ref.Cod.RUR002, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	un	2		
70943	119	ELETRODO CAPACITIVO - PÁS DE APLICAÇÃO, para equipamento IBRAMED ONDAS CURTAS, peça para reposição.	un	1		
70886	120	ELETRODO CONDUTIVO DE BORRACHA 5 CM X 5 CM, para Equipamento NEURO HIGH VOLT - IBRAMED. Peça para reposição.	un	4		
70946	121	ELETRODO DE BORRACHA DE SILICONE 30 X 50 MM, para equipamento NEURODYN EVOLUTION - IBRAMED, peça para reposição.	un	8		
70945	122	ELETRODO DE BORRACHA DE SILICONE 50 X 50 MM, para equipamento NEURODYN EVOLUTION - IBRAMED, peça para reposição.	un	8		
71215	123	ELETRODO DE SILICONE 10X5CM, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	4		
71189	124	ELETRODO DE SILICONE 3X5 - Ref.Cod.A7009, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	un	4		
71214	125	ELETRODO DE SILICONE 5X5CM, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	4		
71190	126	ELETRODO DE SILICONE 5X5 - Ref.Cod.A7010, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	un	4		
70908	127	ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE 30 X 50 MM, para Equipamento NEURODYN II - IBRAMED. Peça para reposição.	un	8		
70907	128	ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE 50 X 50 MM, para Equipamento NEURODYN II - IBRAMED. Peça para reposição.	un	8		
70904	129	ELETRODOS DE BORRAHA DE SILICONE 3X5, para Equipamento NEUROVECTOR - IBRAMED. Peça para reposição.	un	4		
70905	130	ELETRODOS DE BORRAHA DE SILICONE 5X5, para Equipamento NEUROVECTOR - IBRAMED. Peça para reposição.	un	4		
71182	131	ELETRODO VAGINAL - Ref.Cod.RUR001, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	un	2		
71209	132	ELETRODO VAGINAL TEEFLON (NEURO EVOLUTION) - Ref.Cod.K356, para equipamento QUARK - PERINA,	un	1		

		peça de reposição.				
71210	133	ELETRODO VAGINAL TEEFLON PEQ (NEURO EVOLUTION) - Ref.Cod.K355, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	un	1		
71127	134	ENCOSTO - Ref.Cod.90086358, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM H3, peça de reposição.	un	1		
70968	135	FILTRO PÓLEN (REUTILIZAVEL) SYSTEM ONE - Ref.Cod.40155121, para equipamento BIPAP Respironics - PAT 69915, peça para reposição.	un	1		
70961	136	FILTRO PÓLEN (REUTILIZAVEL) SYSTEM ONE - Ref.Cod.40155121, para equipamento CPAP Respironics - PAT 69916, peça para reposição.	un	1		
70954	137	FILTRO PÓLEN (REUTILIZAVEL) SYSTEM ONE - Ref.Cod.40155121, para equipamento Equipamento Concentrador de Oxigênio Respironics PAT 77445/77277/77278/69920 , peça para reposição.	un	1		
70969	138	FILTRO ULTRA FINO (DESCART.) SYSTEM ON - Ref.Cod.40155123, para equipamento BIPAP Respironics - PAT 69915, peça para reposição.	un	1		
70962	139	FILTRO ULTRA FINO (DESCART.) SYSTEM ON - Ref.Cod.40155123, para equipamento CPAP Respironics - PAT 69916, peça para reposição.	un	1		
70955	140	FILTRO ULTRA FINO (DESCART.) SYSTEM ON - Ref.Cod.40155123, para equipamento Equipamento Concentrador de Oxigênio Respironics PAT 77445/77277/77278/69920 , peça para reposição.	un	1		
70970	141	FILTRO ULTRAFINO P/ BIPAP SYNCHRONY E PRO (CX 2 UNID) - Ref.Cod.40063302, para equipamento BIPAP Respironics - PAT 69915, peça para reposição.	un	1		
71201	142	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SP 1205 P4 - CENTRO NEG - Ref.Cod.Q_B03.37BIV, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	un	1		
71227	143	FONTE EXTERNA FON0401, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71089	144	FUSÍVEL 1A - Ref.Cod.176, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	6		
70984	145	FUSÍVEL 1A - Ref.Cod.176, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	6		
71109	146	GABINETE INFERIOR - Ref.Cod.3001, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	un	1		
71198	147	GABINETE - ART 335F - Ref.Cod.Q_G01.196009, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	un	1		
70936	148	GABINETE INFERIOR, para equipamento Laser Fisioterápico - lbramed, peça para reposição.	un	1		
70899	149	GABINETE INFERIOR Ref.Cod.G-048,para Equipamento NEUROVECTOR - IBRAMED. Peça para reposição.	un	1		

70925	150	GABINETE INFERIOR - Ref.Cod.G-049, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 1 MHZ. Peça para reposição.	un	1		
71194	151	GABINETE PLÁSTICO INFERIOR 071/961 - Ref.Cod.Q_G01.I07FOU, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	un	1		
71195	152	GABINETE PLÁSTICO SUPERIOR 961 DUALPEX - Ref.Cod.Q_G01.196001, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	un	1		
70935	153	GABINETE SUPERIOR, para equipamento Laser Fisioterápico - Ibramed, peça para reposição.	un	1		
71108	154	GABINETE SUPERIOR - Ref.Cod.1664, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	un	1		
70924	155	GABINETE SUPERIOR - Ref.Cod.G-048, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 1 MHZ. Peça para reposição.	un	1		
70900	156	GABINETE SUPERIOR Ref.Cod.G-049,para Equipamento NEUROVECTOR - IBRAMED. Peça para reposição.	un	1		
70889	157	GARRA JACARÉ PRETA COD. GJ0705, para Equipamento NEURO HIGH VOLT - IBRAMED. Peça para reposição.	un	2		
71169	158	HAND CRIP COM BOTÃO - Ref.Cod.6603426, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição	un	1		
71142	159	HAND ERIP - Ref.Cod.6605023, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL MOVEMENT MODELO LX 120, peça de reposição.	un	2		
71167	160	INTERFASE CFW10 110V - Ref.Cod.6608062, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição.	un	1		
71157	161	INVERSOR DE FREQUENCIA - Ref.Cod.6604265, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO E740 GII, peça de reposição.	un	1		
70921	162	KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC. - Ref.Cod.K-467, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 1 MHZ. Peça para reposição.	kit	1		
70914	163	KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC. - Ref.Cod.K-467, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 3 MHZ. Peça para reposição.	kit	1		
70884	164	KIT CABO 121 NEURO HV (2 VIAS LARANJA 1 CINZA) INJETADO, para Equipamento NEURO HIGH VOLT - IBRAMED. Peça para reposição.	kit	1		
70885	165	KIT CABO 122 NEURO HV (2 VIAS PRETA 1 CINZA) INJETADO, para Equipamento NEURO HIGH VOLT - IBRAMED. Peça para reposição.	kit	1		

71134	166	KNOB COM CARGA - Ref.Cod.9023178, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM V3, peça de reposição.	un	1		
71128	167	KNOB COM CARGA - Ref.Cod.9023310, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM H3, peça de reposição.	un	1		
71138	168	KNOB DE CONTROLE - Ref.Cod.9030729, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL MOVEMENT MODELO LX 120, peça de reposição.	un	1		
71122	169	LÂMPADA 120V X 250W, para equipamento INFRA VERMELHO DE MESA/PEDESTAL, peça de reposição.	un	1		
71120	170	LÂMPADA 130V X 150W, para equipamento INFRA VERMELHO DE MESA/PEDESTAL, peça de reposição.	un	1		
71175	171	LAMPADA PILOTO MOD ZD 110V LENTE LARANJA - Ref.Cod.06983G, para equipamento CARCI - BANHO DE PARAFINA, peça de reposição.	un	1		
71174	172	LAMPADA PILOTO MOD ZD 220V LENTE VERMELHA - Ref.Cod.06984G, para equipamento CARCI - BANHO DE PARAFINA, peça de reposição.	un	1		
71034	173	LED AMARELO 3MM - Ref.Cod.987, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	4		
71090	174	LED VERDE 3MM - Ref.Cod.23, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	4		
70985	175	LED VERDE 3MM - Ref.Cod.23, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	4		
71162	176	LONA - Ref.Cod.9019797, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição.	un	1		
71202	177	MANGUEIRA DE SILICONE 2M COM CONEXÕES FEMEAS - Ref.Cod.Q_TUBO+CONEX, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	un	1		
70951	178	MEMBRANA DO TECLADO (ADESIVO DO PAINEL - DISPLAY GRÁFICO 128X64), para equipamento NEURODYN EVOLUTION - IBRAMED, peça para reposição.	un	1		
70913	179	MEMBRANA DO TECLADO (ADESIVO DO PAINEL - DISPLAY GRÁFICO 128X64) - Ref.Cod.03012009, para Equipamento NEURODYN II - IBRAMED. Peça para reposição.	un	1		
70927	180	MEMBRANA DO TECLADO (ADESIVO DO PAINEL SONOPULSE COMPACT VS2.0) - Ref.Cod.A-189, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 1 MHZ. Peça para reposição.	un	1		
70919	181	MEMBRANA DO TECLADO (ADESIVO DO PAINEL SONOPULSE III) - Ref.Cod.A-191, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 3 MHZ. Peça para reposição.	un	1		
71110	182	MEMBRANA DO TECLADO DO PAINEL - Ref.Cod.4075, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	un	1		

71088	183	MICROCONTROLADOR - Ref.Cod.1085, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	2		
70983	184	MICROCONTROLADOR - Ref.Cod.1213, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	2		
71085	185	MODULO DE SAÍDA COMPACT - Ref.Cod.1091, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	1		
71156	186	MÓDULO ELÁSTICO DE FUNÇÕES - Ref.Cod.6604271, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO E740 GII, peça de reposição.	un	1		
71123	187	MODULO ELETRONICO - Ref.Cod.6603461, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM H3, peça de reposição.	un	1		
71130	188	MODULO ELETRONICO - Ref.Cod.6603461, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM V3, peça de reposição.	un	1		
71166	189	MÓDULO ELETRÔNICO - Ref.Cod.6607080, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição.	un	1		
71137	190	MÓDULO ELETRÔNICO - Ref.Cod.66088151, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL MOVEMENT MODELO LX 120, peça de reposição.	un	1		
71238	191	MOTOBOMBA DE CIRCULAÇÃO THG 180, para equipamento GALANO - TURBILHÃO 180L, peça de reposição.	un	1		
71170	192	MOTOR DE INCLINAÇÃO - Ref.Cod.6608441, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição	un	1		
71144	193	MOTOR DE TRAÇÃO - Ref.Cod.932695, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO E740 GII, peça de reposição.	un	1		
71164	194	MOTOR DE TRAÇÃO - Ref.Cod.946415, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição.	un	1		
70877	195	MOTOR DE VENTILAÇÃO COM HÉLICE, para MÁQUINA DE GELO EVEREST. Peça para reposição.	un	1		
70876	196	MOTOR EMBRACO 220V - COD FF85HBK - 18,5 LRA - R134 - 1PH, para MÁQUINA DE GELO EVEREST. Peça para reposição.	un	1		
70881	197	MOTOR MICRO REDUTOR DE EIXO, para MÁQUINA DE GELO EVEREST. Peça para reposição.	un	1		
70882	198	MOTOR REDUTOR DA CUBA, para MÁQUINA DE GELO EVEREST. Peça para reposição.	un	1		
71171	199	PAINEL ADESIVO - Ref.Cod.9031692, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição	un	1		
71125	200	PAINERL ADESIVO - Ref.Cod.9229224, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM H3, peça de reposição.	un	1		

71132	201	PAINERL ADESIVO - Ref.Cod.9229224, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM V3, peça de reposição.	un	1		
71222	202	PCI A8E01 - Ref.Cod.25000370, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71235	203	PCI A8E01 - Ref.Cod.25000370, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71225	204	PCI UAF01 - PLACA DE COMANDO - Ref.Cod.25000835, para equipamento US SONOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
71129	205	PEDAL COM ALÇA - Ref.Cod.9023570, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM H3, peça de reposição.	un	2		
71135	206	PEDAL COM ALÇA - Ref.Cod.9023570, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM V3, peça de reposição.	un	2		
71140	207	PEDAL DIR/ESQ COM ALÇA - Ref.Cod.9030681, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL MOVEMENT MODELO LX 120, peça de reposição.	un	2		
71203	208	PERA - PERINA MONTADA - Ref.Cod.Q_+0XPERAPER, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	un	1		
71020	209	PINO BANANA PRETO - Ref.Cod.2737, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	8		
71030	210	PINO BANANA VERMELHO - Ref.Cod.2738, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	8		
71112	211	PLACA CONTROLE DIGITAL COMPLETA - Ref.Cod.1527, para Equipamento CORRENTE GALVANICA - HTM, peça para reposição.	un	1		
70940	212	PLACA DE ALTA TENSÃO, para equipamento IBRAMED ONDAS CURTAS, peça para reposição.	un	1		
70890	213	PLACA DE ALUMÍNIO (7,5 X 14), para Equipamento NEURO HIGH VOLT - IBRAMED. Peça para reposição.	un	2		
70878	214	PLACA DE CIRCUITO ELETRÔNICO, para MÁQUINA DE GELO EVEREST. Peça para reposição.	un	1		
70949	215	PLACA DE COMANDO, para equipamento NEURODYN EVOLUTION - IBRAMED, peça para reposição.	un	1		
71211	216	PLACA DE COMANDO PCI92F01 - Ref.Cod.25000798, para equipamento ESTIMULADOR ENDOPHASYS - KLD, peça de reposição.	un	1		
70911	217	PLACA DE COMANDO (PLACA DE CONTROLE NEURODYN II 4 CANAIS PCI 2020A) - Ref.Cod.2039443, para Equipamento NEURODYN II - IBRAMED. Peça para reposição.	un	1		
71146	218	PLACA DE CONTROLE DE VELOCIDADE - Ref.Cod.6604785, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO E740 GII, peça de reposição.	un	1		
70901	219	PLACA DE CONTROLE ELETRÔNICA PRINCIPAL(KIT PLACA CONTROLE SMD NEUROVECTOR) Ref.Cod.K-	un	1		

		641,para Equipamento NEUROVECTOR - IBRAMED. Peça para reposição.				
70931	220	PLACA DE CONTROLE (PLACA LASERPULSE VS.08/07) - Ref.Cod.K-495, para Equipamento Equipamento Laser Fisioterápico - Ibramed. Peça para reposição.	un	1		
70941	221	PLACA DE SINTONIA DE PAINEL, para equipamento IBRAMED ONDAS CURTAS, peça para reposição.	un	1		
71105	222	PLACA LASER HTM CMPACT(FL) - Ref.Cod.842, para Equipamento LASER - HTM, peça para reposição.	un	2		
71057	223	PLACA OSU - Ref.Cod.1039, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	2		
71016	224	PLUG MINI DIM 4P - Ref.Cod.3652, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	8		
71100	225	PONTEIRA DO DIODO DA CANETA LASER - Ref.Cod.2946, para Equipamento LASER - HTM, peça para reposição.	un	2		
71160	226	PRANCHA - Ref.Cod.0932643/0941381, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO E740 GII, peça de reposição.	un	1		
71163	227	PRANCHA - Ref.Cod.946941, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO RT 250 GII, peça de reposição.	un	1		
71197	228	Q16 - DUALPEX 961-2 - Ref.Cod.Q_H011A, para equipamento QUARK - DUALPEX 961, peça de reposição.	un	1		
71199	229	Q37 - PERTIMPORT MONTADA MPX5100 - Ref.Cod.Q_37, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	un	1		
71178	230	RESISTENCIA 110V-500W P/3020 - Ref.Cod.06768G, para equipamento CARCI - BANHO DE PARAFINA, peça de reposição.	un	2		
71177	231	RESISTENCIA 220V-1500W DES N.4 P/3020 - Ref.Cod.06767G, para equipamento CARCI - BANHO DE PARAFINA, peça de reposição.	un	1		
71243	232	RODÍZIO DE METAL, para Equipamento ISP - TURBILHÃO 220L, peça de reposição.	un	4		
70939	233	RODÍZIO DE PLÁSTICO. - Ref.Cod.R-136, para equipamento IBRAMED ONDAS CURTAS, peça para reposição.	un	4		
71133	234	SELIM GEL (BANCO) - Ref.Cod.9013381, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO PERFORM V3, peça de reposição.	un	1		
71139	235	SENSOR COM CABO - Ref.Cod.6608004, para equipamento BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL MOVEMENT MODELO LX 120, peça de reposição.	un	1		
71145	236	SENSOR DE VELOCIDADE - Ref.Cod.6601887, para equipamento ESTEIRA ERGOMETRICA MOVEMENT MODELO E740 GII, peça de reposição.	un	1		
71207	237	SONDA ANAL/VAGINAL - BIOFEEDBACK PRESSÃO - Ref.Cod.RUR005AV, para equipamento QUARK -	un	1		

		PERINA, peça de reposição.				
71099	238	TAMPA DA PONTEIRA DA CANETA LASER - Ref.Cod.3229, para Equipamento LASER - HTM, peça para reposição.	un	2		
70950	239	TECLADO COM DISPLAY (ADESIVO PAINEL NEURODYN II 4 CANAIS (02/13), para equipamento NEURODYN EVOLUTION - IBRAMED, peça para reposição.	un	1		
70912	240	TECLADO COM DISPLAY (ADESIVO PAINEL NEURODYN II 4 CANAIS (02/13) - Ref.Cod.03027182, para Equipamento NEURODYN II - IBRAMED. Peça para reposição.	un	1		
70926	241	TECLADO COM DISPLAY (DISPLAY 16X2 BACK LIGHT AZUL) - Ref.Cod.D-043, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 1 MHZ. Peça para reposição.	un	1		
70918	242	TECLADO COM DISPLAY (DISPLAY 16X2 BACK LIGHT AZUL) - Ref.Cod.D-043, para Equipamento IBRAMED - SONOPULSE 3 MHZ. Peça para reposição.	un	1		
70892	243	TECLADO COM DISPLAY (DISPLAY 40X2 COM BACK LIGHT AZUL WC4002A3 - Ref.Cod.D-042, para Equipamento NEURO HIGH VOLT - IBRAMED. Peça para reposição.	un	1		
70944	244	TECLADO DOM DISPLAY DE COMANDO, para equipamento IBRAMED ONDAS CURTAS, peça para reposição.	un	1		
71179	245	TERMOSTATO 10-70C MOD EA5-8-36-3 S/ ROSCA - Ref.Cod.23118G, para equipamento CARCI - BANHO DE PARAFINA, peça de reposição.	un	1		
71180	246	TERMOSTATO 20-120C EA5-8-36-2 S/ ROSCA - Ref.Cod.06989G, para equipamento CARCI - BANHO DE PARAFINA, peça de reposição.	un	1		
71244	247	TERMOSTATO 60°, para Equipamento ISP - TURBILHÃO 220L, peça de reposição.	un	1		
71240	248	TERMOSTATO DE CONTROLE, para equipamento GALANO - TURBILHÃO 180L, peça de reposição.	un	1		
70880	249	TERMOSTATO, para MÁQUINA DE GELO EVEREST. Peça para reposição.	un	1		
70972	250	TOMADA MINI DIM 4P - Ref.Cod.989, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	8		
71204	251	TORNEIRA 3 VIAS C/LOUR LOK-BRAUM/COD 16496C - Ref.Cod.TORN.BRAUM, para equipamento QUARK - PERINA, peça de reposição.	un	1		
71052	252	TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL - Ref.Cod.101, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	2		
71084	253	TRANSFORMADOR CONTROLE - Ref.Cod.580, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	1		
70971	254	TRANSFORMADOR DE SAÍDA - Ref.Cod.3678, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	8		

71086	255	TRANSFORMADOR FONTE - Ref.Cod.1741, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	1		
70981	256	TRANSFORMADOR FONTE - Ref.Cod.560, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	1		
70973	257	TRANSISTOR BC337 - Ref.Cod.17, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	8		
70974	258	TRANSISTOR BC549 - Ref.Cod.18, para equipamento Tens-Fes CLINICO - HTM, peça para reposição.	un	8		
71055	259	TRANSISTOR IRF 820 - Ref.Cod.168, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	3		
71054	260	TRANSISTOR IRF 840 - Ref.Cod.166, para Equipamento Sonic Compact - HTM, peça para reposição.	un	3		
70938	261	VÁLVULA 812A. - Ref.Cod.V-002, para equipamento IBRAMED ONDAS CURTAS, peça para reposição.	un	2		

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.005104/2016-79

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.005104/2016-79	DSG	José Antônio Ramos

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de peças de reposição para equipamentos da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como produto/serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

2.4 O critério de julgamento será pelo menor preço por **ITEM**.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, nos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos equipamento da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 103.561,00 (CENTO E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS)**.

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Locais e horários para entrega: Na sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Almoxarifado Central a Rua Pio XII, 794, Centro, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

6.1.2 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para aquisição das peças de reposição objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e

Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

9.1.1 manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.2 acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue "em mão";

9.1.3 fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;

- 9.1.4 obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- 9.1.5 providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- 9.1.6 prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- 9.1.7 ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 9.1.8 responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.1.9 pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 9.1.10 substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- 9.1.11 arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- 9.1.12 Os materiais descritos no anexo I serão entregues na sede da UNIFAL-MG em Alfenas, obedecendo às especificações deste termo de referência;
- 9.1.13 Todos os itens deverão ser compatíveis com a marca e modelo de cada equipamento, conforme consta no anexo I do edital. Os itens em desacordo com o edital serão rejeitados e o fornecedor terá o prazo máximo de 10 dias para solução da pendência conforme item 9.1.22.
- 9.1.14 Para o não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no edital, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente;
- 9.1.15 O material será recebido desde que: esteja compatível com as especificações contidas no edital e não apresente avaria ou adulteração;
- 9.1.16 Qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização da UNIFAL-MG;
- 9.1.17 Para comprovação de qualidade e especificação, a UNIFAL-MG, poderá solicitar amostra dos itens licitados bem como as certificações do fabricante;
- 9.1.18 Qualquer dano aos bens a que se refere ao presente Termo de Referência, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu

causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.

9.1.19 Todo ônus resultante da troca de material avariado ou em desacordo com o edital é de responsabilidade do fornecedor, inclusive o transporte e o prazo máximo para solução das pendências é de até 10 dias uteis;

9.1.20 A descarga dos materiais objeto deste termo de referência é de inteira responsabilidade do fornecedor, bem como todo equipamento necessário;

9.1.21 Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais;

9.1.22 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

10.1.1 solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

10.1.2 efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

10.1.3 observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.4 efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;

10.1.5 acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2** apresentar documentação falsa;
- 12.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5** não manter a proposta;
- 12.1.6** cometer fraude fiscal;
- 12.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

- 12.3.1** Advertência
- 12.3.2** Multa:
 - 12.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - 12.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 12.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 12.3.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- 12.3.5** Declaração de inidoneidade.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO Nº 23087.005104/2016-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2016, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 053/2016 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de peças de reposição para equipamentos da Clínica de Fisioterapia, da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais de entrega dos materiais serão;

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata são as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
 - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
 - g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
 - h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
 - i) decretação de falência;
 - j) dissolução da sociedade;
 - k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
 - l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
 - m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da

abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2016.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: